

JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário Municipal de Educação

Extrato de Rescisão do Contrato nº 010/2021/FME.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 28.493.247/0001-06 e o Sr MICHAEL DOUGLAS SARAIVA LIMA JUNIOR, CPF nº 011.091.142-30.

Fica rescindido, a partir de 01 de setembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 010/2021/FME, assinado em 01/02/2021, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ourilândia do Norte-Pa 31 de agosto de 2021.

JOSE DE SOUSA LEITE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Vinicius Dairel

Código Identificador:FD1A7454**GABINETE****EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - FUNDEB**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO – Alteração da CARGA HORÁRIA/SALÁRIO

Partes: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, inscrito no CNPJ nº 28.493.395/0001-20; e o Sr JECONIAS DE SOUSA LEITE, inscrito no CPF nº 004.711.882-20.

Objeto: Alteração do salário, nos termos do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 124/2021-FUNDEB, firmado em 10/02/2021.

O presente Termo Aditivo altera a carga horária do contrato original passando de 125 horas/aulas mensais para 205 horas/aulas mensais, e altera o salário mensal, passando de R\$ 2.700,52 (dois mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 4.441,98 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

Ordenador Responsável:

JOSÉ DE SOUSA LEITE

Secretário Mun. Educação

Publicado por:

Marcos Vinicius Dairel

Código Identificador:C94EE4DB**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20210184-FMS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
20210184-FMS****PROCESSO: D.L-049/2021.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****CONTRATADA: MIRIAM HANNA DAHER, CPF: 399.432.082-87.****OBJETO: Rescisão unilateral do contrato 20210184-FMS
FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão
encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, art. 77 e 78,
inciso I, II e II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores, bem como Cláusula SEXTA do Contrato Originário.
DATA DE RESCISÃO: 05/10/2021.****Publicado por:**

Helio de Souza Moraes

Código Identificador:134B3A32**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS****PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00048.
REF: PARECER JURÍDICO Nº 731/2021-SEJUR****RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paragominas, após o acatamento do Parecer Jurídico nº 731/2021-SEJUR - da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, não obstante a admissibilidade do recurso interposto tempestivamente pela empresa **LABCLIN LAB ANALISES CLINICAS EIRELI EPP**, passando a relatar o seguinte, conforme abaixo:1. Quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **LABCLIN LAB ANALISES CLINICAS EIRELI EPP** contra a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME**, Opina pelo **NÃO CONHECIMENTO** e quanto ao mérito manifesta-se pelo **NÃO PROVIMENTO**, podendo prosseguir no certame;2. No enfretamento do mérito a Pregoeira, mantém o posicionamento inicial em habilitar a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME**.

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o parecer do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, mantendo a decisão do Pregoeiro desta municipalidade, no sentido de manter a habilitação da empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO S/S - ME**, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 01 de outubro de 2021.

MARINALDO MARTINS FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jorge Pascoa da Silva

Código Identificador:4F0D7EFB**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2021****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
007/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARAGOMINAS, COM INTERVENIÊNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE
PARAGOMINAS.**Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ sob o número 05.193.057/0001-78, com sede na Av. do Contorno, nº 1212, nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 939066 SEGUP/PA e CPF nº 047.728.222-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER** portadora do CPF nº. 023.526.525-02 e RG nº. 975924206 SSP/BA, doravante denominada **PRIMEIRA ACORDANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ nº. 10.738.389/0001-20, com

sede Rua Belo Horizonte, Nº. 22, Bairro Cidade Nova, Paragominas-PA, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, portador do RG 34600 PM/PA, CPF: 658.767.012-00, residente e domiciliado à Rua Buriti, 44 – Bairro Camboatã – Loteamento Paraíso, Paragominas-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1. Este Acordo de Cooperação obedece às regras instituídas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 698 de 27/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre a Prefeitura de Paragominas e a Associação Menino Feliz de Paragominas, para a operacionalização do Projeto Menino Feliz, no Município de Paragominas-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- **A ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS** adota o nome fantasia “Projeto Menino Feliz” é uma instituição social, sem fins econômicos, não governamental, solidária, ampla e aparthária, com personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade de retirar das ruas crianças e adolescentes em situação de risco ou abandono social, trabalho infantil, abuso e exploração sexual, proporcionando-as um espaço que atendessem o bem-estar educacional, recreativo e social a todos os assistidos, como também suas famílias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

4.1. À ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS, compete:

- 4.1.1. Informar à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de ofício, o dia e horário para o fornecimento dos insumos para a produção do lanche do Projeto;
- 4.1.2. Informar, antecipadamente, quando não houver atividade, a fim de realizar o cancelamento do fornecimento dos insumos;
- 4.1.3. Informar, antecipadamente, a Municipal de Assistência Social quando a Associação não tiver disponibilidade para buscar o material de insumo para a preparação do lanche;
- 4.1.4. Seguir à risca o cardápio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 4.1.5. Permitir o acesso do profissional, designado pela Secretaria para a entrega dos insumos, para acompanhar a preparação dos lanches, bem como seu armazenamento, bem como, o seu recolhimento, quando os mesmos não forem utilizados;
- 4.1.6. O carregamento e transporte dos insumos para o lanche será realizado somente pelos funcionários do Projeto e/ou Secretaria, jamais pelos seus usuários;
- 4.1.7. Apresentar, mensalmente, através de relatórios o desenvolvimento das atividades executadas conforme o plano de ação à Secretaria Municipal de Assistência de Social, incluindo:
 - 4.1.7.1 Apresentar mensalmente a lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do Projeto, devidamente assinada pela Coordenação e oportunamente especificar as justificativas de falta e de desligamento do Projeto;
 - 4.1.7.2. Quando detectado, apresentar em seu relatório mensal observações acerca das crianças e adolescentes atendidos que apresentem:
 - 4.1.7.2.1. Situação de isolamento;
 - 4.1.7.2.2 Situação de trabalho infantil;
 - 4.1.7.2.3. Vivência de violência e/ou negligência;
 - 4.1.7.2.4. Fora da escola ou defasagem escolar;
 - 4.1.7.2.5. Situação de abuso/exploração sexual;
 - 4.1.7.2.6. Vulnerabilidade no que diz respeito com deficiência.
 - 4.1.8. Permitir acesso da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de articulação junto à coordenação da entidade, bem como a verificação e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
 - 4.1.9. Designar usuários e/ou servidores para participar de ações, eventos e formações, quando convidados;
 - 4.1.10. Incluir ou mencionar a Prefeitura Municipal de Paragominas, como **PARCERIA**, em todas as ações, eventos e material gráfico promovidas pela instituição;
 - 4.1.11. Apresentar o Plano de Trabalho para execução do objeto;

4.1.12. Possuir inscrição no Conselho de Assistência Ativa, com as atualizações devidas;

4.2. À Prefeitura Municipal de Paragominas, através da SEMAS, compete:

- 4.2.1. Fornecer insumos para a produção diária dos lanches para atender 200 crianças e adolescentes da Associação Menino Feliz;
- 4.2.2. Fiscalizar e verificar o armazenamento dos insumos para a produção do lanche, aos moldes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.2.3. Realizar visitas semanais por um profissional responsabilizado pelo material de insumo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4.2.4. Articulação com a coordenação da entidade, verificação e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- 4.2.5. Encaminhar convites a instituição para participação de ações, eventos e formações;
- 4.2.6. Entregar os insumos dos lanches nos prazos estabelecidos no plano de ação e ofício encaminhado com o dia e horário de entrega;
- 4.2.7. Solicitar ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento e fiscalização do funcionamento da Associação;
- 4.2.8. Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o acompanhamento das atividades e fiscalização do funcionamento da Associação;
- 4.2.9. Receber relatórios de desenvolvimento atividades realizadas.
- 4.2.10. Elaboração de relatório anual sobre o andamento e monitoramento do Acordo de Cooperação do Projeto Menino Feliz;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá a vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, formalizada através de Termo Aditivo, devidamente publicado;

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DA RESCISÃO

- 6.1 - O presente instrumento poderá ser modificado parcialmente ou no todo, mediante Termo Aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que acordado entre as partes, e com a comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.
- 6.2. O município poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando da constatação das seguintes situações:
 - 6.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
 - 6.2.2. Retardamento e/ou não execução do objeto desde instrumento;
 - 6.2.3. Descumprimento de cláusula constante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 7.1. O presente Acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.
- 7.2. Para execução do presente objeto, a SEMAS, utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Administrativa: 0701 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 08.122.0040.2.015 – Operacionalização das atividades das Políticas Assistência e Proteção Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: FMAS

Conta: Banco Brasil – 39307-X

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A prestação de contas do presente Acordo será realizada:
 - 8.1.1. Pela Associação Menino Feliz de Paragominas: Apresentar à SEMAS relatório mensal de atividades executadas conforme o plano de ação juntamente com lista de frequência das crianças e adolescentes participantes do Projeto, devidamente assinada pela Coordenação.
 - 8.1.2. Pela SEMAS: Emitir relatório de Acompanhamento e Monitoramento, e encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pela Prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos que porventura surgirem durante a execução deste Acordo de Cooperação, serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Acordo de Cooperação, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Paragominas - PA, 30 de Setembro de 2021

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas

AMANDA ALVES OLIVEIRA PURGER

Secretária Municipal de Assistência Social

EDILSON LIMA E SILVA

Associação Menino Feliz de Paragominas

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF nº

2ª.....
CPF nº

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C4C790B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SRP**, do tipo menor preço que objetiva o registro de preços para locação de máquinas, veículos de carga e passeio, com condutor e/ou operador, destinadas na utilização das atividades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras junto Secretaria de Obras, deste município. Abertura: 18/10/2021, às 09:00hs. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, do tipo menor preço que objetiva a contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing para atender as demandas da comunicação para prestação de serviços destinados a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. Abertura: 15/10/2021, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

WILLIAN DA SILVA GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:ABF40F2D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4005-3/2021/FMS/CPL,
PROCESSO Nº 016/2021-FMS, Tipo Menor Preço por Lote. Data

da Abertura: 15/10/2021 - 09h00min. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades do fundo Municipal de Saúde. Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de 04 de outubro de 2021

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:C66F5C8E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO nº 073/2021

Processo Licitatório Nº. 180/2021

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA, comunica aos interessados, que realizará no dia **18/10/2021 às 09h**, (horário de Brasília-DF), licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO DE 2022 E PROVA REDENÇÃO E CADERNO ANUAL AMEI E AMAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO/PA**, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER** junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDEB**, durante o exercício de 2021. Conforme dotações orçamentárias e especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência. O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

Redenção-PA, 05 de outubro de 2021.

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:A4981928

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR N.º 079 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração da Lei da Restruturação Organizacional da Administração Pública Municipal de Rio Maria, Lei Complementar Municipal nº 065/2018, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. O art. 64, 65, 66, 68, 69, 70 e 84 da Lei Complementar Municipal nº 065/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 64. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos: